



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 94/2023

## RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, a qual foi designada como comissão de avaliação, para deliberarem quanto a apresentação do software pela empresa F. I. BOAVENTURA-ME, a fim de verificar se este atende os Requisitos mínimos para contratação, previstos no item 9.2 do Termo de Referência, conforme se segue:

### 9.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE.

9.2.1. Os requisitos exigidos considerados necessários para gestão e o processamento das informações dos setores envolvidos são:

- Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;
- A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.
- Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social;
- Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços);
- Possibilitar o registro de preços obtidos junto aos fornecedores e outras fontes de preços;
- Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato Excel.
- Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painel de Preços do Governo Federal, Compras PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.
- Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
- Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de preços destoantes na média de preços, facilitando a revisão da mesma.
- Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados;
- Possibilitar a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
- Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, conteúdo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes;





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

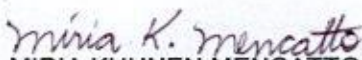
CAPITAL DO FEIJÃO


Diante do avaliado foi verificado o cumprimento de maneira satisfatória dos requisitos solicitados, sendo assim, esta Comissão manifesta **FAVORÁVEL** a solução ofertada nesses quesitos pela empresa **F. I. BAOVENTURA-ME – CNPJ: 21.322.270/0001-99**.


Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a Comissão Permanente de Licitação resolve encerrar o presente relatório que após lido e achado conforme vai assinado por todos.

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

  
VIVIANE RODRIGUES  
Presidente

  
MIRIA KUHNEN MENCATTO  
Membro

  
LUANA CRISTINA REFFATTI  
Membro Suplente

  
JOABE DE LIMA TEIXEIRA  
Representante - F. I. BAOVENTURA-ME